Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 13/08/14
Kleida S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 387 /2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda Nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2014
Autoria: Vereadora Danny de Paula
Relator: Vereador Rafael Brugnerotto
Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade alterar dispositivo do Projeto de Lei 65 de 2014.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Diante do estudo realizado no Projeto original, concluímos que o mesmo carece de legitimidade, conforme transcrevemos abaixo:

> "Neste aspecto, cumpre analisar a matéria por analogia, considerando o âmbito nacional em que está inserido o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, do qual provem os demais Conselhos, sendo assim, analisemos a Lei 7.353 de 1985, no tocante ao artigo "*In Verbis*":
>
> > ***Art 11.*** *A estruturação, competência e funcionamento do CNDM (conselho nacional dos direitos da mulher) serão fixados em Regimento Interno, aprovado por decreto do Poder Executivo.* ***grifo nosso."***

Considerando que o acessório segue o principal, mantemos o Parecer Contrário, entendendo que a iniciativa de promover alterações, cabe ao próprio Conselho.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo e Vanderlei Augusto da Silva

Palácio José Neves Formighieri, 12 de agosto de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

Rafael Brugnerotto (PSB)
Membro